

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 21 (VINTE E UM) DE JULHO DE 2022, ÀS 09H00, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTONIO CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.**

**AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.**

#### EXPEDIENTE

#### ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **PROJETO DE PROVIMENTO Nº 04/2022- CM**, de 21 de julho de 20122, do Exmº. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **EMENTA:** Regulamenta o trâmite do Acordo de Não Persecução Penal de que trata o art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal – CPP, com a redação dada pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o projeto de provimento, com o adendo de redação ofertado oralmente pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça do TJPE, no tocante a destinação de bens apreendidos, tornando-os exclusivos para aquelas entidades que estiverem cadastradas nas respectivas comarcas onde foram celebrados os Acordos de Não Persecução Penal. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, determinar a publicação do ato normativo no Diário de Justiça Eletrônico (DJe)”**.

2-) **PROJETO DE PROVIMENTO Nº**, de de julho de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **EMENTA:** Consolida as normas de regência das audiências de custódia previstas nos Provimentos do Conselho da Magistratura nº 03, de 28 de abril de 2016; nº 03, de 23 de março de 2017; nº 02, de 07 de junho de 2019; nº 01, de 10 de setembro de 2020; nº 01, de 11 de fevereiro de 2021; e nº 03, de 02 de setembro de 2021, e altera a disciplina do Programa de Audiência de Custódia no âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

3-) **DECISÃO**, de 09 de junho de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto** – Corregedor Geral da Justiça do TJPE. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da Decisão proferida no PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº ... -CGJ. **INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECLAMANTE: TJPE – CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECLAMADO: ...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, encaminhando-se o presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”**.

4-) **Ofício nº** ..., de 10 de junho de 2022, do Exmº Sr. Dr. ..., Juiz de Direito da ... Vara ... da Comarca ... . **RELATA** fatos ocorridos no dia ... do corrente ano. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Comissão de Segurança Institucional (CSI) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”**.

5-) **PARECER**, de 10 de junho de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto** – Corregedor Geral da Justiça do TJPE. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia do Parecer proferido no **SEI** ... .2022.8.17.8017. **CONSULENTE:** Juíza de Direito da ..., Exma. Dra. ... . **ASSUNTO:** Consulta sobre a possibilidade ou não de a magistrada realizar atos cartorários em sua unidade jurisdicional, ainda que aderente à Diretoria Cível Regional do Agreste. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o Parecer exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça”**.

6-) **OFÍCIO-1662456-PRES/DIRFOROINT/VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALGUEIRO**, de 14 de junho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Jandercleison Pinheiro Jucá**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro. **EXPÕE** e **REQUER** o que segue no presente expediente acerca do problema, para os devidos fins, contando com a colaboração deste órgão para sugestões e adoção de medidas visando a solucionar a inércia dos representantes da Defensoria Pública atuantes junto à Vara Criminal da Comarca de Salgueiro. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, oficiar o Exmº. Sr. Defensor Público Geral do Estado, encaminhando-se cópia do presente expediente, para ciência e adoção de providências que entender cabíveis”**.

5-) **E-MAIL**, de 13 de junho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão de Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **PARTICIPA** que, por motivo íntimo, averbou suspeição para oficiar no Processo nº ..., submetendo o caso ao MM Juiz Substituto, que recebe este por cópia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **E-MAIL**, de 14 de junho de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão de Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Palmares. **PARTICIPA** que, por motivo de foro íntimo, averbou sua suspeição para oficiar no Processo nº ..., submetendo o caso ao MM Juiz Substituto, que recebe este por cópia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 107668431**, de 10 de junho de 2022, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **DECISÃO (COM FORÇA DE OFÍCIO)**, de 02 de maio de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito a 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA** cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº ... . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

9-) **DESPACHO**, de 14 de junho de 2022, da Exmª Srª Drª **Alyne Dionísio Barbosa Padilha**, Juíza de Direito do 2º Gabinete da Primeira Turma Recursal Juizados – JECRC – Garanhuns. **ENCAMINHA** cópia do Despacho proferido nos autos Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

10-) **OFÍCIO Num. 107886876**, de 21 de junho de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

11-) **OFÍCIO Num. 107889523**, de 20 de junho de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, com supedâneo no art. 145, III, do NCPC, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

### **DELIBERAÇÃO**

**POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NÃO HAVERÁ A SESSÃO ORDINÁRIA DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NO DIA 28.07.2022 (PRÓXIMA QUINTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS .**

**ÀS 11H14 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 21 de julho de 2022.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda  
Secretária do Conselho